



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 47/2016

“Prorroga a vigência do Decreto nº 32/16, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre a redução do horário de expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências”.

RITA DE CÁSSIA PERES TEIXEIRA ZANATA, Prefeita Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o art. 77, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os bons resultados obtidos com a redução do horário de expediente nas repartições municipais,

CONSIDERANDO que a redução do horário de expediente nas repartições públicas não acarretou nenhum prejuízo à regular prestação de serviços;

CONSIDERANDO, ainda, que a diminuição da demanda de serviços no final do exercício e no recesso escolar justifica a extensão dos efeitos a outras repartições não abrangidas quando da elaboração do Decreto nº 32, de 20 de outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 32, de 20 de outubro de 2016, que tratou da redução do horário de expediente nas repartições públicas municipais, por mais 03 (três) meses, a partir de 1º de janeiro de 2017, ou até a edição de nova norma dispondo o contrário.

Art. 2º. No período de recesso escolar, que se estenderá até 20 de janeiro de 2017, os servidores que prestam serviços administrativos e de limpeza nas unidades escolares poderão desempenhar suas atividades em jornada ininterrupta de 6 (seis) horas diárias, em turno de revezamento, como forma de assegurar a boa ordem dos trabalhos.

Parágrafo Único. No período de recesso escolar, estarão abrangidos pelo art. 1º do Decreto nº 32, de 20 de outubro de 2016, as repartições vinculadas ao Projeto Escola Viva e Seção de Esportes.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 32, de 20 de outubro de 2016.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP
CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



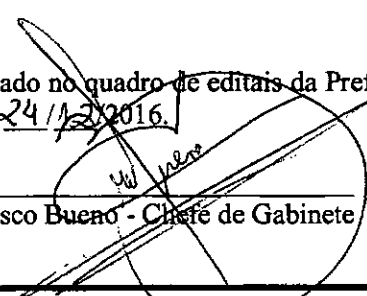
Art.. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 22 de dezembro de 2016.


RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra, e no jornal A Folha de Santa Cruz das Palmeiras no dia 24/12/2016.


Francisco Bueno - Chefe de Gabinete

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP
CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112